



LEI Nº 2182

27 DE JULHO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Ji-Paraná para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Ji-Paraná, para o exercício de 2012.

Art. 2º O orçamento do Município de Ji-Paraná para o exercício de 2012, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I** – as prioridades da Administração Municipal;
- II** – as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
- III** – as Metas Fiscais;
- IV** – o Orçamento Fiscal;



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito
LDO/2012

- V – o Controle da Despesa Pública;
- VI – as Disposições sobre o Orçamento da Administração Indireta;
- VII – o Orçamento da Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundo Previdenciário.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º Constitui-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2012:

- I – promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;
- II – promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
- III – promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo e fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico;
- IV – promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
- V – promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública.

Parágrafo único. O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidos no Anexo das Metas Físicas da presente Lei.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito
LDO/2012

Art. 5º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 6º A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

I – o orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquia e fundações mantidas pelo Poder Público, bem como da sociedade de economia mista, inclusive o Fundo de Previdência Social – FPS;

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – a seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 7º A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – modernização na ação governamental.

CAPÍTULO IV **DAS METAS FISCAIS**

Art. 8º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito
LDO/2012

Art. 9º As receitas e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes no mês de julho de 2011, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2011, incumbindo à Administração:

- I** – atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II** – editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III** – expandir o número de contribuintes;
- IV** – atualizar cadastro imobiliário fiscal;
- V** – demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I** – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito
LDO/2012

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite a ser previsto na Lei Orçamentária Anual;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

V – utilizar o excesso de arrecadação unicamente para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas, de forma precisa e especialmente da área social, nas ações a saber:

- a) atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
- b) produção e aquisição de moradias destinadas a operacionalizar o desfavelamento e programas de moradias populares a famílias de baixa renda;
- c) incremento de programas na área da saúde.

VI – remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo;

Parágrafo Único – Os casos previstos nos incisos I, II, V e VI, dependerão de prévia autorização legislativa para ser realizada.

Art. 11. O limite autorizado no artigo 10, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiência de Dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito
LDO/2012

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;

IV – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e Educação, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2011, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.

Art. 12. Se o Projeto da Lei Orçamentária de 2012 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo único. Se o Projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2011, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 13. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II – publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;



III – emitir, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos, e as entidades da Administração Indireta.

Art. 15. A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 16. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 17. A reserva de contingência será limitada a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 18. Para efeito do cumprimento do § 3º artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 19. As leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

- I** – pessoal e encargos sociais;
- II** – juros e amortização da dívida pública;



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito
LDO/2012

III – contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;

IV – transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;

V – ações judiciais objeto de precatórios;

VI – despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 20. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21. A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II – clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Associações de Pais e Mestres - APMs das Escolas Municipais, as Associações de Pais e Funcionários - APFs dos Centros Municipais de Educação Infantil e a Fundação Cultural e Artística de Ji-Paraná, Associações de Classe, Federações, Confederações, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não-governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo Único;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito
LDO/2012

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2012, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para a autorização de celebração de convênio.

Art. 22. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 23. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 24. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:

- I** – mensagem;
- II** – projeto de lei orçamentário;
- III** – tabelas explicativas da receita e despesas dos 03 (três) últimos exercícios.

Art. 25. Integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações direta e indireta:

- I** – sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
- II** – sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III** – sumário da receita por fonte;
- IV** – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 26. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 27. A Secretaria Municipal de Fazenda adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais,



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito
LDO/2012

fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte seqüência:

I – limitação das despesas com:

- a) aquisição de equipamentos;
- b) inversões e investimentos em obras;
- c) horas extraordinárias;
- d) convênios para subvenção social ou econômica.

II – redução percentual das despesas com:

- a) aquisição de materiais de consumo;
- b) contratação de serviços de terceiros;
- c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 28. Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 29. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito
LDO/2012

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 31. O orçamento da Administração Indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes e de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

Art. 32. O Poder Executivo, mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por lei no decorrer do exercício de 2012.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO DA EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Art. 33. O orçamento de investimentos da Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundo Previdenciário, compreenderá as receitas próprias, as receitas de inversões do Município e suas aplicações.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá aos 27 dias do mês de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito
LDO/2012

Anexos



ÍNDICE DOS ANEXOS

| | |
|--|----|
| Anexo – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências | 14 |
| - Notas Explicativas | |
| Anexo - Metas Anuais | 15 |
| - Notas Explicativas | |
| Anexo - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior | 20 |
| - Notas Explicativas | |
| Anexo - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores | 22 |
| - Notas Explicativas | |
| Anexo - Evolução do Patrimônio Líquido | 24 |
| Anexo - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos | 25 |
| Anexo - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | 26 |
| Anexo - Projeção Atuarial do RPPS | 28 |
| Anexo - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita | 30 |
| Anexo – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado | 31 |
| - Notas Explicativas | |
| Anexo - Demonstrativo do Resultado Nominal | 33 |
| - Notas Explicativas | |
| Anexo - Demonstrativo do Resultado Nominal (Regime Previdenciário) | 36 |
| Anexo - Demonstrativo do Resultado Primário | 37 |
| - Notas Explicativas | |
| Anexo - Metas Físicas | 47 |



Anexos – LDO 2012

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|-------------------|---------------------------------|-------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Sentenças Judiciais de Pequeno Valor e Reconhecimentos de Dívidas Administrativas | 720.160,13 | Abertura de Créditos Adicionais | 720.160,13 |
| SUBTOTAL | 720.160,13 | SUBTOTAL | 720.160,13 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|--------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| | | | |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 0,00 |
| TOTAL | 720.160,13 | TOTAL | 720.160,13 |

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade

NOTAS EXPLICATIVAS:

Entende-se como “Riscos Fiscais” quaisquer eventos capazes de afetar as finanças públicas, sejam decorrentes de passivos contingentes, isto é, de dívida inesperada, ou de decisões judiciais desfavoráveis ao município, ou ainda de frustração de receita.

Os riscos fiscais, portanto, podem ocorrer no aumento da despesa ou na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão.

No momento da elaboração da LDO, MAR/2011, as expectativas para 2012 apontam um crescimento econômico em todas as áreas, portanto, indicam crescimento da receita. Quanto a possíveis despesas não previsíveis nada consta de relevante.

Assim, considerou-se, como Riscos Fiscais e Soluções o valor total da previsão da Reserva de Contingência para 2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2012



DEM. I - (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2012 | | | 2013 | | | 2014 | | |
|-----------------------------|----------------|----------------|-----------|----------------|----------------|-----------|----------------|----------------|-----------|
| | Valor | Valor | % PIB | Valor | Valor | % PIB | Valor | Valor | % PIB |
| | Corrente | Constante | (a / PIB) | Corrente | Constante | (b / PIB) | Corrente | Constante | (c / PIB) |
| (a) | | x 100 | (b) | | x 100 | (c) | | x 100 | |
| Receita Total | 137.285.933,96 | 131.374.099,48 | 0,54 | 149.919.672,03 | 137.289.076,95 | 0,54 | 163.716.029,85 | 143.484.688,74 | 0,54 |
| Receitas Primárias (I) | 133.816.206,65 | 128.053.786,27 | 0,53 | 146.130.643,07 | 133.819.270,21 | 0,53 | 159.578.315,49 | 139.858.295,79 | 0,53 |
| Despesa Total | 137.285.933,96 | 131.374.099,48 | 0,54 | 149.919.672,03 | 137.289.076,95 | 0,54 | 163.716.029,85 | 143.484.688,74 | 0,54 |
| Despesas Primárias (II) | 134.655.791,75 | 128.857.216,98 | 0,53 | 147.047.490,98 | 134.658.874,53 | 0,53 | 160.579.536,34 | 140.735.789,96 | 0,53 |
| Resultado Primário (I – II) | (839.585,10) | (803.430,71) | (0,00) | (916.847,92) | (839.604,32) | (0,00) | (1.001.220,85) | (877.494,17) | (0,00) |
| Resultado Nominal | (2.433.031,70) | (2.328.260,00) | (0,01) | (2.656.931,44) | (2.433.087,40) | (0,01) | (2.901.435,56) | (2.542.888,31) | (0,01) |
| Dívida Pública Consolidada | 16.637.632,10 | 15.921.179,04 | 0,07 | 13.980.700,66 | 12.802.839,43 | 0,05 | 11.079.265,10 | 9.710.135,93 | 0,04 |
| Dívida Consolidada Líquida | 6.751.332,98 | 6.460.605,72 | 0,03 | 4.094.401,54 | 3.749.451,96 | 0,01 | 1.192.965,98 | 1.045.544,24 | 0,00 |

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda – Contabilidade
IBGE

FONTE/NOTAS:

1. BANCO CENTRAL DO BRASIL.

2. Projeções do PIB (Produto Interno Bruto) do Estado de Rondônia para 2008 obtidas junto a SEPLAN (Secretaria de Estadual de Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia) - Gerência de Estudo e Pesquisas
Fonte: IBGE/ SEPLAN – Gerência de Estudo e Pesquisas - Contas Regionais / Municipais = **R\$ 17.888.000.000,00**

OBS:

a) Os valores a preços correntes estão projetados considerando uma inflação média anual:

| 2012 | 2013 | 2014 |
|-------|-------|-------|
| 4,50% | 4,50% | 4,50% |

Fonte: Banco Central do Brasil
Resolução 3.880/10

b) Os valores a preços constantes estão deflacionados nos mesmo índices inflacionários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

LDO - 2012



NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1º

1. VALORES CORRENTES:

1.1. NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) Os valores Correntes da Receita Geral e da Despesa Total estão em conformidade com os valores constantes do “ANEXO – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO” demonstrados nas páginas de 25 a 34 deste Anexo.
- (b) Os valores Correntes da Receita Primária, da Despesa Primária e do Resultado Primário, estão em conformidade com o “ANEXO – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO” demonstrados nas páginas de 25 a 34 deste Anexo.
- (c) Os valores Correntes do Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida estão em conformidade com o “ANEXO – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL” demonstrados nas páginas de 21 a 23 deste Anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

LDO - 2012



2. VALORES CONSTANTES:

2.1. NOTAS EXPLICATIVAS E FONTES DAS INFORMAÇÕES:

2.1.1. Os valores para deflação foram obtidos observando o seguinte cenário:

CENÁRIO PARA PROJEÇÃO DOS VALORES CORRENTES 2012, 2013 E 2014 DO ANEXO DE METAS ANUAIS.

| PIB DO ESTADO | FONTES: BANCO CENTRAL DO BRASIL | TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL | | |
|---------------|---|---------------------------|-------|-------|
| | | 2012 | 2013 | 2014 |
| | | 4,50% | 4,50% | 4,50% |
| INFLAÇÃO | FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 3.880, de 22/06/2010 – para baixo 0,02%). | TAXA ANUAL | | |
| | | 2012 | 2013 | 2014 |
| | | 4,50% | 4,50% | 4,50% |

2.1.2 Os valores do PIB do Estado tem como base o exercício de 2008 no valor de R\$ 17.888.0000.000,00 – Fonte SEPLAN/ IBGE, e a partir de 2008 foram projetados, sobre este valor, o crescimento da economia na ordem de 4,50% ao ano mais inflação média de 4,50% ao ano, apresentando, os novos valores, conforme o quadro abaixo:

| | | |
|----------|-------------------|-------------------------------------|
| PIB 2008 | 17.888.000.000,00 | |
| PIB 2009 | 19.534.143.200,00 | (17.888.000.000,00 X 1,045 X 1,045) |
| PIB 2010 | 21.331.772.727,98 | (19.534.143.200,00 X 1,045 X 1,045) |
| PIB 2011 | 23.294.829.113,27 | (21.331.772.727,98 X 1,045 X 1,045) |
| PIB 2012 | 25.438.535.762,42 | (23.294.829.113,27 X 1,045 X 1,045) |
| PIB 2013 | 27.779.517.015,96 | (25.438.535.762,42 X 1,045 X 1,045) |
| PIB 2014 | 30.335.927.069,35 | (27.779.517.015,96 X 1,045 X 1,045) |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

LDO - 2012



2.2. METODOLOGIA DE CÁLCULO:

{[Valor Corrente: (taxa de inflação/100 + 1 X (Taxa de crescimento do PIB anual/100 + 1)] x taxa de crescimento do PIB anual/100 + 1

2012

Índice para Deflação:

$1 \{1 + (\text{taxa de inflação de } 2012/100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor corrente/Índice para Deflação

2013

Índice para Deflação:

$1 \{1 + (\text{taxa de inflação de } 2012/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de inflação de } 2013/100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor corrente/Índice para Deflação

2014

Índice para Deflação:

$1 \{1 + (\text{taxa de inflação de } 2012/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de inflação de } 2013/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de inflação de } 2014/100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor corrente/Índice para Deflação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

LDO - 2012



2.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJEÇÃO:

| Exercício de 2012 | % do PIB | | |
|-------------------------------------|------------------------|--------|----------------|
| Receita Total | 137.285.933,96 : 1,045 | 0,54 | 131.374.099,48 |
| Receitas Primárias (I) | 133.816.206,65 : 1,045 | 0,53 | 128.053.786,27 |
| Despesa Total | 137.285.933,96 : 1,045 | 0,54 | 131.374.099,48 |
| Despesas Primárias (II) | 134.655.791,75 : 1,045 | 0,53 | 128.857.216,98 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (839.585,10) | 0,00 | (803.430,71) |
| Resultado Nominal | (2.433.031,70) : 1,045 | (0,01) | (2.328.260,00) |
| Dívida Pública Consolidada | 16.637.632,10 : 1,045 | 0,07 | 15.921.179,04 |
| Dívida Consolidada Líquida | 6.751.332,98 : 1,045 | 0,03 | 6.460.605,72 |

| Exercício de 2013 | % do PIB | | |
|-----------------------------|------------------------|--------|----------------|
| Receita Total | 149.919.672,03 : 1,092 | 0,54 | 137.289.076,95 |
| Receitas Primárias (I) | 146.130.643,07 : 1,092 | 0,53 | 133.819.270,21 |
| Despesa Total | 149.919.672,03 : 1,092 | 0,54 | 137.289.076,95 |
| Despesas Primárias (II) | 147.047.490,98 : 1,092 | 0,53 | 134.658.874,53 |
| Resultado Primário (I - II) | (916.847,92) | 0,00 | (839.604,32) |
| Resultado Nominal | (2.656.931,44) : 1,092 | (0,01) | (2.433.087,40) |
| Dívida Pública Consolidada | 13.980.700,66 : 1,092 | 0,05 | 12.802.839,43 |
| Dívida Consolidada Líquida | 4.094.401,54 : 1,092 | 0,01 | 3.749.451,96 |

| Exercício de 2014 | % do PIB | | |
|-----------------------------|------------------------|--------|----------------|
| Receita Total | 163.716.029,85 : 1,141 | 0,54 | 143.484.688,74 |
| Receitas Primárias (I) | 159.578.315,49 : 1,141 | 0,53 | 139.858.295,79 |
| Despesa Total | 163.716.029,85 : 1,141 | 0,54 | 143.484.688,74 |
| Despesas Primárias (II) | 160.579.536,34 : 1,141 | 0,53 | 140.735.789,96 |
| Resultado Primário (I - II) | (1.001.220,85) | 0,00 | (877.494,17) |
| Resultado Nominal | (2.901.435,56) : 1,141 | (0,01) | (2.542.888,31) |
| Dívida Pública Consolidada | 11.079.265,10 : 1,141 | 0,04 | 9.710.135,93 |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.192.965,98 : 1,141 | 0,00 | 1.045.544,24 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2010 | | Metas Realizadas em 2010 | | Variação | |
|-----------------------------------|-------------------------|---------------|--------------------------|---------------|--------------------|-------------------|
| | (a) | % PIB | (b) | % PIB | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 120.779.689,64 | 0,57 | 133.139.285,07 | 0,62 | 12.359.595,43 | 10,23 |
| Receitas Primárias (I) | 117.882.502,01 | 0,55 | 128.366.644,30 | 0,60 | 10.484.142,29 | 8,89 |
| Despesa Total | 120.779.689,64 | 0,57 | 126.824.730,00 | 0,59 | 6.045.040,36 | 5,01 |
| Despesas Primárias (II) | 117.235.189,64 | 0,55 | 124.463.053,92 | 0,58 | 7.227.864,28 | 6,17 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (347.097,28) | (0,00) | 3.903.590,38 | 0,02 | 4.250.687,66 | (1.224,64) |
| Resultado Nominal | (2.846.317,24) | (0,01) | (2.858.721,47) | (0,01) | (12.404,23) | 0,44 |
| Dívida Pública Consolidada | 20.053.847,75 | 0,09 | 21.298.663,80 | 0,10 | 1.244.816,05 | 6,21 |
| Dívida Consolidada Líquida | 10.025.928,89 | 0,05 | 10.013.524,66 | 0,05 | (12.404,23) | (0,12) |

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade - Relatório Resumido da Execução Orçamentária de 2010

Nota 1: Foi utilizado o PIB do Estado de Rondônia como base de cálculo para os percentuais das metas previstas e realizadas.

Nota 2: SEPLAN/GEP - IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais

PIB a preço de mercado corrente - Estado RO

17.888.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2012

NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS,
MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

1 NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) A receita total prevista para 2010 (R\$ 120.779.689,64) e a Despesa Total (R\$ 120.779.689,64), foi extraída da Lei Orçamentária de 2010.
- (b) A Receita Primária Total prevista para 2010 (R\$ 117.882.502,01), Despesa Primária Total (R\$ 117.235.189,64) e o Resultado Primário (R\$ 347.097,28) foram extraídos do demonstrativo de resultado primário da LDO de 2010 com base no orçamento de 2010.
- (c) O Resultado Nominal previsto para 2010 foi extraído do Anexo da LDO de 2010.
- (d) O valor do PIB para 2010 é o constante do demonstrativo abaixo:

| | | |
|----------|-------------------|-------------------------------------|
| PIB 2008 | 17.888.000.000,00 | |
| PIB 2009 | 19.534.143.200,00 | (17.888.000.000,00 X 1,045 X 1,045) |
| PIB 2010 | 21.331.772.727,98 | (19.534.143.200,00 X 1,045 X 1,045) |

- (e) Os valores das metas realizadas em 2010 foram extraídos do Balanço Geral e RREO de 2010.

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | I-Metas Previstas em 2010 | % PIB | II-Metas Realizadas em 2010 | % PIB | Variação (II-I) | |
|-------------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------------|---------------|--------------------|-------------------|
| | | | | | Valor | % |
| Receita Total | 120.779.689,64 | 0,57 | 133.139.285,07 | 0,62 | 12.359.595,43 | 10,23 |
| Receitas Primárias (I) | 117.882.502,01 | 0,55 | 128.366.644,30 | 0,60 | 10.484.142,29 | 8,89 |
| Despesa Total | 120.779.689,64 | 0,57 | 126.824.730,00 | 0,59 | 6.045.040,36 | 5,01 |
| Despesas Primárias (II) | 117.235.189,64 | 0,55 | 124.463.053,92 | 0,58 | 7.227.864,28 | 6,17 |
| Resultado Primário III (I-II) | (347.097,28) | (0,00) | 3.903.590,38 | 0,02 | 4.250.687,66 | (1.224,64) |
| Resultado Nominal | (2.846.317,24) | (0,01) | (2.858.721,47) | (0,01) | (12.404,23) | 0,44 |
| Dívida Pública Consolidada | 20.053.847,75 | 0,09 | 21.298.663,80 | 0,10 | 1.244.816,05 | 6,21 |
| Dívida Consolidada Líquida | 10.025.928,89 | 0,05 | 10.013.524,66 | 0,05 | (12.404,23) | (0,12) |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2012

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|-------------------|----------|----------------|----------|------------------|---------|------------------|---------|------------------|---------|
| | 2009 Realizada | 2010 Realizada | % | 2011 orçada | % | 2012 estimada | % | 2013 estimada | % | 2014 estimada | % |
| Receita Total | 116.905.598,66 | 133.139.285,07 | 13,89 | 125.716.841,61 | (5,57) | 137.285.933,96 | 9,20 | 149.919.672,03 | 9,20 | 163.716.029,85 | 9,20 |
| Receitas Primárias (I) | 113.599.174,21 | 128.366.644,30 | 13,00 | 122.539.508,39 | (4,54) | 133.816.206,65 | 9,20 | 146.130.643,07 | 9,20 | 159.578.315,49 | 9,20 |
| Despesa Total | 109.539.576,15 | 126.824.730,00 | 15,78 | 125.716.841,61 | (0,87) | 137.285.933,96 | 9,20 | 149.919.672,03 | 9,20 | 163.716.029,85 | 9,20 |
| Despesas Primárias (II) | 107.250.107,19 | 124.463.053,92 | 16,05 | 123.308.341,61 | (0,93) | 134.655.791,75 | 9,20 | 147.047.490,98 | 9,20 | 160.579.536,34 | 9,20 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 6.349.067,02 | 3.903.590,38 | (38,52) | (768.833,22) | (119,70) | (839.585,10) | 9,20 | (916.847,92) | 9,20 | (1.001.220,85) | 9,20 |
| Resultado Nominal | 8.260.387,36 | (2.858.721,47) | (134,61) | (829.159,98) | (71,00) | (2.433.031,70) | 193,43 | (2.656.931,44) | 9,20 | (2.901.435,56) | 9,20 |
| Dívida Pública Consolidada | 22.381.847,75 | 21.298.663,80 | (4,84) | 19.070.663,80 | (10,46) | 16.637.632,10 | (12,76) | 13.980.700,66 | (15,97) | 11.079.265,10 | (20,75) |
| Dívida Consolidada Líquida | 12.872.246,13 | 10.013.524,66 | (22,21) | 9.184.364,68 | (8,28) | 6.751.332,98 | (26,49) | 4.094.401,54 | (39,35) | 1.192.965,98 | (70,86) |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|-------------------|----------|----------------|----------|------------------|---------|------------------|---------|------------------|---------|
| | 2009 Realizada | 2009 Realizada | % | 2010 orçada | % | 2011 estimada | % | 2012 estimada | % | 2013 estimada | % |
| Receita Total | 110.288.300,62 | 127.406.014,42 | 15,52 | 125.716.841,61 | (1,33) | 131.374.099,48 | 4,50 | 137.289.076,95 | 4,50 | 143.484.688,74 | 4,51 |
| Receitas Primárias (I) | 107.169.032,27 | 122.838.894,07 | 14,62 | 122.539.508,39 | (0,24) | 128.053.786,27 | 4,50 | 133.819.270,21 | 4,50 | 139.858.295,79 | 4,51 |
| Despesa Total | 103.339.222,78 | 121.363.377,99 | 17,44 | 125.716.841,61 | 3,59 | 131.374.099,48 | 4,50 | 137.289.076,95 | 4,50 | 143.484.688,74 | 4,51 |
| Despesas Primárias (II) | 101.179.346,41 | 119.103.400,88 | 17,72 | 123.308.341,61 | 3,53 | 128.857.216,98 | 4,50 | 134.658.874,53 | 4,50 | 140.735.789,96 | 4,51 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 5.989.685,87 | 3.735.493,19 | (37,63) | (768.833,22) | (120,58) | (803.430,71) | 4,50 | (839.604,32) | 4,50 | (877.494,17) | 4,51 |
| Resultado Nominal | 7.792.818,26 | (2.735.618,63) | (135,10) | (829.159,98) | (69,69) | (2.328.260,00) | 180,80 | (2.433.087,40) | 4,50 | (2.542.888,31) | 4,51 |
| Dívida Pública Consolidada | 21.114.950,71 | 20.381.496,46 | (3,47) | 19.070.663,80 | (6,43) | 15.921.179,04 | (16,51) | 12.802.839,43 | (19,59) | 9.710.135,93 | (24,16) |
| Dívida Consolidada Líquida | 12.143.628,42 | 9.582.320,25 | (21,09) | 9.184.364,68 | (4,15) | 6.460.605,72 | (29,66) | 3.749.451,96 | (41,96) | 1.045.544,24 | (72,11) |

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PIB 17.888.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2012

NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

1. NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) Os valores, relativos aos exercícios de 2009, 2010 e 2011, a preços correntes, foram extraídos dos Balanços dos respectivos exercícios.
- (b) Os valores a preços constantes tiveram como referência o seguinte cenário da inflação:

| INFLAÇÃO | FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 3.880, de 22/06/2010 – para baixo 0,2%). | TAXA ANUAL | | | | | |
|----------|---|------------|------|------|------|------|------|
| | | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
| | | 5,5 | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 4,5 |

2. MEMÓRIA DE CÁLCULOS:

- 2009 > $(6,00/100 + 1) \times (5,50/100 + 1) = 1,1183 \times$ Valor Corrente
- 2010 > 1,055 X Valor Corrente
- 2011 > Valor Corrente
- 2011 > 1,0450 X Receita Corrente
- 2012 > $(4,5/100 + 1) \times (4,5/100 + 1) = 1,092 \times$ Valor Corrente
- 2013 > $(4,5/100 + 1) \times (4,5/100 + 1) \times (4,5/100 + 1) = 1,141 \times$ Valor Corrente

3. PIB DO ESTADO:

| | | |
|----------|-------------------|-------------------------------------|
| PIB 2008 | 17.888.000.000,00 | |
| PIB 2009 | 19.534.143.200,00 | (17.888.000.000,00 X 1,045 X 1,045) |
| PIB 2010 | 21.331.772.727,98 | (19.534.143.200,00 X 1,045 X 1,045) |
| PIB 2011 | 23.294.829.113,27 | (21.331.772.727,98 X 1,045 X 1,045) |
| PIB 2012 | 25.438.535.762,42 | (23.294.829.113,27 X 1,045 X 1,045) |
| PIB 2013 | 27.779.517.015,96 | (25.438.535.762,42 X 1,045 X 1,045) |
| PIB 2014 | 30.335.927.069,35 | (27.779.517.015,96 X 1,045 X 1,045) |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso

RS 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2010 | % | 2009 | % | 2008 | % |
|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|
| Patrimônio/Capital | 147.237.027,17 | 100% | 81.105.301,53 | 100% | 84.989.037,30 | 100% |
| Reservas | | | - | | - | |
| Resultado Acumulado | - | | - | | - | |
| TOTAL | 147.237.027,17 | 100% | 81.105.301,53 | 100% | 84.989.037,30 | 100% |

FONTE: Balanço Anual do Município Consolidado dos exercícios de 2008,2009 e 2010

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2010 | % | 2009 | % | 2008 | % |
|--------------------------------|---------------------|-------------|----------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Patrimônio | 8.493.522,06 | 100% | 11.716.417,65 | 100% | (401.701,99) | 100% |
| Reservas | - | | - | | - | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | - | | - | | - | |
| TOTAL | 8.493.522,06 | 100% | 11.716.417,65 | 100% | (401.701,99) | 100% |

FONTE: Balanço Anual do Fundo de Previdência Social - FPS dos exercícios de 2008,2009 e 2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2012

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2010 (a) | 2009 (b) | 2008 (c) |
|---|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS EXECUTADAS | | | |
| | 2010 (d) | 2009 (e) | 2008 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II) | 2010 | 2009 | 2008 |
| | (g) = (Ia - IId) + (IIIh) | (h) = (Ib - IIe) + (IIIi) | (i) = (Ic - If) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria Geral de Contabilidade – Balanço Anual – Anexo 15 – Lei 4.320/64

Nota: Não houve nenhuma Alienação de Bens do Município em 2008,2009 e 2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2012



LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

RS 1,00

| RECEITAS | 2008 | 2009 | 2010 |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS(EXETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I) | 4.631.089,67 | 5.341.018,16 | 6.709.510,70 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.631.089,67 | 5.341.018,16 | 6.824.499,05 |
| Receita de Contribuições | 2.703.422,40 | 3.284.704,20 | 2.966.632,82 |
| Pessoal Civil | 2.703.422,40 | 3.284.704,20 | 2.966.632,82 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.926.627,27 | 2.054.753,96 | 3.856.306,23 |
| Receitas de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.040,00 | 1.560,00 | 1.560,00 |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.040,00 | 1.560,00 | 1.560,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 114.988,35 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS –RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II) | 2.144.092,54 | 2.579.633,87 | 3.169.070,36 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.144.092,54 | 2.579.633,87 | 3.169.070,36 |
| Receita de Contribuições | 2.144.092,54 | 2.579.633,87 | 3.169.070,36 |
| Patronal | 2.144.092,54 | 2.579.633,87 | 3.169.070,36 |
| Pessoal Civil | 2.144.092,54 | 2.579.633,87 | 3.169.070,36 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II) | 6.775.182,21 | 6.536.703,00 | 9.878.581,06 |
| DESPESAS | 2008 | 2009 | 2010 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS(EXETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV) | 2.710.869,62 | 901.522,51 | 1.920.099,68 |
| ADMINISTRAÇÃO | 408.604,84 | 471.675,01 | 485.075,83 |
| Despesas Correntes | 408.604,84 | 460.951,01 | 465.559,83 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 10.724,00 | 19.516,00 |
| PREVIDÊNCIA | 2.302.264,78 | 429.847,50 | 1.435.023,85 |
| Pessoal Civil | 1.257.357,16 | 407.930,11 | 1.435.023,85 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.044.907,62 | 21.917,39 | 0,00 |
| Compensação Previd. do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.044.907,62 | 21.917,39 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V) | 0,00 | 21.917,39 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 21.917,39 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 21.917,39 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+ V) | 2.710.869,62 | 923.439,90 | 1.920.099,68 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – IV) | 4.064.312,59 | 6.997.212,13 | 7.958.481,38 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2012



| <u>APORTES DE RECURSOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u> | 2008 | 2009 | 2009 |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| TOTAL DOS APORTES PARA RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para abertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS DO RPPS | 4.064.312,59 | 6.997.212,13 | 6.402.806,19 |
| BENS E DIREITOS RPPS | 17.392.544,72 | 24.389.756,85 | 34.105.647,90 |

FONTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA/CONTABILIDADE (Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO 6º Bimestre de 2008, 2009 e 2010).

Nota: O saldo das Disponibilidades Financeiras do exercício anterior ao exercício de 2008, para efeito do cálculo acima era de R\$ 13.711.058,00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS LDO – 2012



AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

Saldo Patrimonial/Financeiro em 31/12/2010 R\$ 34.105.647,90

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|---|
| 2011 | 5.600.537,46 | 346.125,54 | 5.254.411,91 | 39.360.059,81 |
| 2012 | 5.528.601,59 | 2.220.607,38 | 3.307.994,21 | 42.668.054,03 |
| 2013 | 5.524.322,65 | 2.842.722,24 | 2.681.600,41 | 45.349.654,44 |
| 2014 | 5.538.584,15 | 3.344.034,13 | 2.194.550,01 | 47.544.204,45 |
| 2015 | 5.511.050,65 | 3.829.031,98 | 1.682.018,66 | 49.226.223,11 |
| 2016 | 5.491.712,50 | 4.330.527,24 | 1.161.185,26 | 50.387.408,37 |
| 2017 | 5.489.295,74 | 4.855.685,73 | 633.610,01 | 51.021.018,38 |
| 2018 | 5.454.327,27 | 5.415.639,97 | 38.687,30 | 51.059.705,68 |
| 2019 | 5.428.112,87 | 6.000.092,44 | -571.979,58 | 50.487.726,10 |
| 2020 | 5.385.380,48 | 6.643.613,52 | -1.258.233,04 | 49.229.493,06 |
| 2021 | 5.332.409,14 | 7.306.745,01 | -1.974.335,86 | 47.255.157,19 |
| 2022 | 5.309.746,21 | 7.968.691,04 | -2.658.944,83 | 44.596.212,36 |
| 2023 | 5.269.578,91 | 8.610.490,86 | -3.340.911,95 | 41.255.300,41 |
| 2024 | 5.221.578,27 | 9.260.606,20 | -4.039.027,93 | 37.216.272,48 |
| 2025 | 5.170.546,97 | 9.920.017,24 | -4.749.470,27 | 32.466.802,21 |
| 2026 | 5.141.961,78 | 10.578.879,07 | -5.436.917,30 | 27.029.884,92 |
| 2027 | 5.106.389,92 | 11.226.729,06 | -6.120.339,14 | 20.909.545,78 |
| 2028 | 5.053.259,48 | 11.863.655,45 | -6.810.395,96 | 14.099.149,81 |
| 2029 | 4.979.626,28 | 12.485.135,67 | -7.505.509,39 | 6.593.640,42 |
| 2030 | 4.932.861,71 | 13.135.407,31 | -8.202.545,60 | -1.608.905,18 |
| 2031 | 4.887.502,00 | 13.753.702,63 | -8.866.200,63 | -10.475.105,82 |
| 2032 | 4.829.289,67 | 14.318.880,84 | -9.489.591,17 | -19.964.696,98 |
| 2033 | 4.784.964,70 | 14.822.604,56 | -10.037.639,86 | -30.002.336,85 |
| 2034 | 4.731.396,45 | 15.292.840,88 | -10.561.444,43 | -40.563.781,28 |
| 2035 | 4.666.027,68 | 15.733.608,02 | -11.067.580,34 | -51.631.361,61 |
| 2036 | 4.619.770,66 | 16.126.606,04 | -11.506.835,39 | -63.138.197,00 |
| 2037 | 4.545.670,46 | 16.478.313,54 | -11.932.643,08 | -75.070.840,08 |
| 2038 | 4.481.413,22 | 16.795.037,86 | -12.313.624,64 | -87.384.464,72 |
| 2039 | 4.429.467,34 | 17.029.910,44 | -12.600.443,11 | -99.984.907,83 |
| 2040 | 4.369.093,25 | 17.191.934,68 | -12.822.841,43 | -112.807.749,26 |
| 2041 | 4.311.754,89 | 17.274.526,30 | -12.962.771,41 | -125.770.520,67 |
| 2042 | 4.257.450,67 | 17.281.827,34 | -13.024.376,67 | -138.794.897,35 |
| 2043 | 4.201.652,74 | 17.224.785,96 | -13.023.133,22 | -151.818.030,56 |
| 2044 | 4.142.444,00 | 17.113.212,99 | -12.970.768,99 | -164.788.799,55 |
| 2045 | 4.082.960,64 | 16.953.577,45 | -12.870.616,80 | -177.659.416,35 |
| 2046 | 4.018.610,15 | 16.754.147,75 | -12.735.537,60 | -190.394.953,95 |
| 2047 | 3.951.749,91 | 16.522.863,92 | -12.571.114,02 | -202.966.067,97 |
| 2048 | 3.882.986,94 | 16.258.592,96 | -12.375.606,02 | -215.341.673,99 |
| 2049 | 3.809.602,12 | 15.964.683,52 | -12.155.081,39 | -227.496.755,38 |
| 2050 | 3.731.686,00 | 15.644.277,72 | -11.912.591,71 | -239.409.347,09 |
| 2051 | 3.649.583,08 | 15.301.895,01 | -11.652.311,93 | -251.061.659,02 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS LDO – 2012



| | | | | |
|------|--------------|---------------|----------------|-----------------|
| 2052 | 3.563.115,41 | 14.939.662,51 | -11.376.547,10 | -262.438.206,12 |
| 2053 | 3.472.315,08 | 14.558.972,02 | -11.086.656,94 | -273.524.863,06 |
| 2054 | 3.377.476,97 | 14.161.329,01 | -10.783.852,04 | -284.308.715,10 |
| 2055 | 3.278.976,81 | 13.748.330,44 | -10.469.353,63 | -294.778.068,73 |
| 2056 | 3.177.024,07 | 13.320.855,65 | -10.143.831,58 | -304.921.900,31 |
| 2057 | 3.071.678,95 | 12.879.157,02 | -9.807.478,07 | -314.729.378,39 |
| 2058 | 2.963.256,01 | 12.424.553,48 | -9.461.297,48 | -324.190.675,86 |
| 2059 | 2.852.493,54 | 11.960.140,64 | -9.107.647,10 | -333.298.322,96 |
| 2060 | 2.739.650,42 | 11.487.003,88 | -8.747.353,45 | -342.045.676,41 |
| 2061 | 2.622.943,72 | 10.997.667,60 | -8.374.723,87 | -350.420.400,28 |
| 2062 | 2.507.492,10 | 10.513.593,72 | -8.006.101,62 | -358.426.501,90 |
| 2063 | 2.391.363,49 | 10.026.681,29 | -7.635.317,80 | -366.061.819,70 |
| 2064 | 2.275.034,69 | 9.538.929,51 | -7.263.894,82 | -373.325.714,52 |
| 2065 | 2.159.137,55 | 9.052.987,62 | -6.893.850,07 | -380.219.564,59 |
| 2066 | 2.043.928,81 | 8.569.932,12 | -6.526.003,31 | -386.745.567,90 |
| 2067 | 1.930.300,96 | 8.093.505,06 | -6.163.204,10 | -392.908.772,01 |
| 2068 | 1.818.847,66 | 7.626.195,63 | -5.807.347,97 | -398.716.119,98 |
| 2069 | 1.710.036,85 | 7.169.965,82 | -5.459.928,97 | -404.176.048,95 |
| 2070 | 1.604.132,19 | 6.725.921,12 | -5.121.788,93 | -409.297.837,88 |
| 2071 | 1.501.717,47 | 6.296.509,30 | -4.794.791,83 | -414.092.629,71 |
| 2072 | 1.403.343,08 | 5.884.038,07 | -4.480.694,99 | -418.573.324,70 |
| 2073 | 1.309.410,23 | 5.490.189,66 | -4.180.779,43 | -422.754.104,13 |
| 2074 | 1.220.209,02 | 5.116.180,38 | -3.895.971,36 | -426.650.075,49 |
| 2075 | 1.136.062,90 | 4.763.366,47 | -3.627.303,57 | -430.277.379,06 |
| 2076 | 1.056.896,80 | 4.431.433,14 | -3.374.536,34 | -433.651.915,40 |
| 2077 | 983.382,48 | 4.123.197,00 | -3.139.814,52 | -436.791.729,91 |
| 2078 | 915.569,12 | 3.838.864,25 | -2.923.295,13 | -439.715.025,04 |
| 2079 | 853.279,00 | 3.577.689,74 | -2.724.410,74 | -442.439.435,78 |
| 2080 | 796.224,86 | 3.338.469,00 | -2.542.244,14 | -444.981.679,92 |
| 2081 | 744.329,99 | 3.120.880,45 | -2.376.550,46 | -447.358.230,38 |
| 2082 | 697.503,22 | 2.924.541,81 | -2.227.038,59 | -449.585.268,97 |
| 2083 | 655.299,17 | 2.747.585,62 | -2.092.286,45 | -451.677.555,42 |
| 2084 | 617.342,51 | 2.588.438,20 | -1.971.095,69 | -453.648.651,11 |
| 2085 | 583.624,11 | 2.447.061,25 | -1.863.437,14 | -455.512.088,26 |

Fonte: Fundo de Previdência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2012

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

| SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO | |
|-------------------------------------|------------------------------|--|------|-------------|------|
| | Tributo/Contribuição | 2012 | 2013 | | 2014 |
| | | NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA | | | |
| TOTAL | | | | | - |

FONTE:Secretaria Municipal de Fazenda – Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2012

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

| EVENTO | Valor Previsto Para 2012 |
|---|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 11.291.692,55 |
| (-) Aumento referente a transferências constitucionais | 0,00 |
| (-) Aumento referente a transferências do FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 11.291.692,55 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 11.291.692,55 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 2.948.467,50 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP's | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV) | 8.343.225,05 |

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda – Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

1. NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) Como estimativa de aumento da receita foi considerada a variação real de 4,5% do PIB (fontes: IBGE/SEPLAN-RO) acrescido do índice de inflação de 4,50% (fonte: Banco Central do Brasil).
- (b) As despesas consideradas como “Obrigatórias de Caráter Continuado” foram previsões de necessidades de ajustes salariais originados de Leis Federais para atenderem as demandas voltadas a melhorias na “Educação e Saúde”.
- (c) Tanto “Educação” como “Saúde” recebe percentual, em seus orçamentos, específicos para atender às suas despesas.

| EVENTOS | 2011 (a) | 2012 (b) | Aumento Permanente (c) = (b-a) |
|---|----------------|----------------|-----------------------------------|
| Total das Receitas Correntes | 121.431.105,96 | 132.605.803,49 | 11.174.697,53 |
| (-) Aumento das Despesas de Caráter Continuadas | | | 2.948.467,50 |
| MARGEM LÍQUIDA | | | 8.226.230,03 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Realizado | Realizado | Orçada | Estimadas | Estimadas | Estimadas |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | Em 31 Dez | Em 31 Dez | Em 31 Dez | Em 31 Dez | Em 31 Dez | Em 31 Dez |
| | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
| | a | b | c | d | e | f |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 22.381.847,75 | 21.298.663,80 | 19.070.663,80 | 16.637.632,10 | 13.980.700,66 | 11.079.265,10 |
| DEDUÇÕES (II) | 9.509.601,62 | 9.886.299,12 | 9.886.299,12 | 9.886.299,12 | 9.886.299,12 | 9.886.299,12 |
| Ativo Disponível | 10.239.395,59 | 13.086.606,76 | 9.886.299,12 | 9.886.299,12 | 9.886.299,12 | 9.886.299,12 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 729.793,97 | 3.200.307,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 12.872.246,13 | 11.412.364,68 | 9.184.364,68 | 6.751.332,98 | 4.094.401,54 | 1.192.965,98 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | | 1.398.840,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V) | 12.872.246,13 | 10.013.524,66 | 9.184.364,68 | 6.751.332,98 | 4.094.401,54 | 1.192.965,98 |
| ESPECIFICAÇÃO | Realizado | Realizado | Orçada | Estimadas | Estimadas | Estimadas |
| | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
| | ** | *** | (c - b) | (d - c) | (e - d) | (f - e) |
| RESULTADO NOMINAL | 8.260.387,36 | -2.858.721,47 | -829.159,98 | -2.433.031,70 | -2.656.931,44 | -2.901.435,56 |

* Valor realizado da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2009.

** Valor realizado da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2010.

*** Valor orçada da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2011.

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade -RREO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

RESULTADO NOMINAL

Introdução:

O Resultado Nominal corresponde à variação da dívida líquida entre os períodos. Sendo que dívida líquida é o resultado da diferença apurada entre dívida pública e o ativo financeiro (disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e outros ativos financeiros) atualizado, mais as receitas de privatizações.

2.1 DÍVIDA CONSOLIDADA – NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) Os valores das Dívidas Consolidadas dos exercícios de 2009 e 2010 constantes do “ANEXO DE RESULTADO NOMINAL” foram extraídos dos Balanços dos respectivos exercícios.
- (b) Os valores das Dívidas Consolidadas dos exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014 foram projetados observando o seguinte cenário:

Exercício de 2011

| | | |
|---|----------------------------|---------------|
| (a) Saldo devedor em 31/12/2010 | | 21.298.663,80 |
| (b) Valor atualizado Amortização | | 2.228.000,00 |
| (c) Juros | | 180.500,00 |
| (d) Pagamentos (Juros/Amortização) (*1) | $d = (b + c) \setminus 12$ | 200.708,33 |
| (e) DÍVIDA CONSOLIDADA DE 2011 | $e = (a - b)$ | 19.070.663,80 |

(*1) Os valores são da previsão de pagamentos mensal para 2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



Exercício de 2012

| | | |
|---|----------------------------|---------------|
| (a) Saldo devedor em 31/12/2011 | | 19.070.663,80 |
| (b) Valor atualizado Amortização | | 2.433.031,70 |
| (c) Juros | | 197.110,51 |
| (d) Pagamentos (Juros/Amortização) (*1) | $d = (b + c) \setminus 12$ | 219.178,52 |
| (e) DÍVIDA CONSOLIDADA DE 2012 | $e = (a - b)$ | 16.637.632,10 |

(*1) Os valores são da previsão de pagamentos mensal para 2012

Exercício de 2013

| | | |
|---|----------------------------|---------------|
| (a) Saldo devedor em 31/12/2012 | | 16.637.632,10 |
| (b) Valor atualizado Amortização | | 2.656.931,44 |
| (c) Juros | | 215.249,61 |
| (d) Pagamentos (Juros/Amortização) (*1) | $d = (b + c) \setminus 12$ | 239.348,42 |
| (e) DÍVIDA CONSOLIDADA DE 2013 | $e = (a - b)$ | 13.980.700,66 |

(*1) Os valores são da previsão de pagamentos mensal para 2013

Exercício de 2014

| | | |
|---|----------------------------|---------------|
| (a) Saldo devedor em 31/12/2013 | | 13.980.700,66 |
| (b) Valor atualizado Amortização | | 2.901.435,56 |
| (c) Juros | | 235.057,95 |
| (d) Pagamentos (Juros/Amortização) (*1) | $d = (b + c) \setminus 12$ | 261.374,46 |
| (e) DÍVIDA CONSOLIDADA DE 2014 | $e = (a - b)$ | 11.079.265,10 |

(*1) Os valores são da previsão de pagamentos mensal para 2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REGIME DE PREVIDÊNCIA

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Realizado | Realizado | Orçada | Estimadas | Estimadas | Estimadas |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | Em 31 Dez | Em 31 Dez | Em 31 Dez | Em 31 Dez | Em 31 Dez | Em 31 Dez |
| | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
| | a | b | c | d | e | f |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 25.655.166,52 | 34.105.647,90 | 36.139.367,68 | 39.465.093,00 | 43.096.868,18 | 47.062.857,47 |
| Ativo Disponível | 97.440,16 | 34.105.647,90 | 36.139.367,68 | 39.465.093,00 | 43.096.868,18 | 47.062.857,47 |
| Investimentos | 25.557.726,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | -25.655.166,52 | -34.105.647,90 | -36.139.367,68 | -39.465.093,00 | -43.096.868,18 | -47.062.857,47 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | -25.655.166,52 | -34.105.647,90 | -36.139.367,68 | -39.465.093,00 | -43.096.868,18 | -47.062.857,47 |
| | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Realizado | Realizado | Orçada | Estimadas | Estimadas | Estimadas |
| | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
| | ** | *** | (c - b) | (d - c) | (e - d) | (f - e) |
| RESULTADO NOMINAL | -7.424.917,53 | -8.450.481,38 | -2.033.719,78 | -3.325.725,31 | -3.631.775,18 | -3.965.989,29 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

| RECEITAS PRIMÁRIAS | Receitas Realizadas 2009 | Receitas Realizadas 2010 | Receitas Orçada 2011 | Receitas Estimadas 2012 | Receitas Estimadas 2013 | Receitas Estimadas 2014 |
|---|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 105.944.080,64 | 118.777.345,74 | 121.891.508,39 | 133.108.574,45 | 145.357.891,01 | 158.734.450,93 |
| Receitas Tributárias | 14.885.917,21 | 18.267.463,44 | 16.781.867,82 | 18.326.219,21 | 20.012.689,53 | 21.854.357,28 |
| IPTU | 1.698.128,12 | 2.061.940,84 | 1.906.675,65 | 2.082.137,48 | 2.273.746,18 | 2.482.987,67 |
| ISS | 7.561.541,21 | 9.088.183,90 | 8.861.612,43 | 9.677.102,31 | 10.567.637,65 | 11.540.124,51 |
| ITBI | 1.057.319,31 | 1.261.810,16 | 1.197.113,89 | 1.307.278,30 | 1.427.580,58 | 1.558.953,68 |
| IRRF | 2.265.710,78 | 2.996.916,47 | 1.765.396,53 | 1.927.857,15 | 2.105.268,20 | 2.299.005,51 |
| Outras Receitas Tributárias | 2.303.217,79 | 2.858.612,07 | 3.051.069,32 | 3.331.843,97 | 3.638.456,92 | 3.973.285,91 |
| Receita de Contribuições | 4.990.415,11 | 7.796.752,04 | 9.309.563,31 | 10.166.275,87 | 11.101.827,41 | 12.123.473,08 |
| Receitas Previdenciárias | 3.284.704,20 | 6.135.703,18 | 7.275.471,32 | 7.944.996,57 | 8.676.134,88 | 9.474.556,19 |
| Outras Receitas de Contribuições | 1.705.710,91 | 1.661.048,86 | 2.034.091,99 | 2.221.279,31 | 2.425.692,53 | 2.648.916,89 |
| Receita Patrimonial Líquida | 23.928,78 | 12,54 | 27.573,73 | 30.111,20 | 32.882,19 | 35.908,17 |
| Receita Patrimonial | 3.330.353,23 | 4.772.653,31 | 3.204.906,95 | 3.499.838,51 | 3.821.911,15 | 4.173.622,52 |
| (-) Aplicações Financeiras | 3.306.424,45 | 4.772.640,77 | 3.177.333,22 | 3.469.727,31 | 3.789.028,97 | 4.137.714,36 |
| Transferências Correntes | 81.737.429,15 | 89.257.099,09 | 92.291.354,89 | 100.784.466,82 | 110.059.157,38 | 120.187.351,34 |
| FPM | 14.381.183,60 | 15.484.158,33 | 19.961.089,44 | 21.798.008,70 | 23.803.970,45 | 25.994.530,83 |
| ICMS | 26.984.888,83 | 30.214.659,66 | 37.128.799,46 | 40.545.577,23 | 44.276.783,97 | 48.351.355,02 |
| Convênios | 806.000,00 | 2.262.685,00 | 1.418.872,78 | 1.549.444,55 | 1.692.032,18 | 1.847.741,44 |
| Outras Transferências Correntes | 39.565.356,72 | 41.295.596,10 | 33.782.593,21 | 36.891.436,35 | 40.286.370,78 | 43.993.724,05 |
| Demais Receitas Correntes | 4.306.390,39 | 3.456.018,63 | 3.481.148,64 | 3.801.501,34 | 4.151.334,50 | 4.533.361,06 |
| Dívida Ativa | 1.781.980,33 | 2.336.890,43 | 2.605.714,25 | 2.845.505,10 | 3.107.362,71 | 3.393.317,76 |
| Diversas Receitas Correntes | 2.524.410,06 | 1.119.128,20 | 875.434,39 | 955.996,24 | 1.043.971,79 | 1.140.043,30 |
| RECEITA DE CAPITAL (II) | 7.655.093,57 | 9.589.298,56 | 648.000,00 | 707.632,20 | 772.752,05 | 843.864,56 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimo (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 7.655.093,57 | 9.589.298,56 | 648.000,00 | 707.632,20 | 772.752,05 | 843.864,56 |
| Convênios | 7.655.093,57 | 9.229.298,56 | 648.000,00 | 707.632,20 | 772.752,05 | 843.864,56 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 360.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 7.655.093,57 | 9.589.298,56 | 648.000,00 | 707.632,20 | 772.752,05 | 843.864,56 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 113.599.174,21 | 128.366.644,30 | 122.539.508,39 | 133.816.206,65 | 146.130.643,07 | 159.578.315,49 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



| DESPESAS PRIMÁRIAS | Despesa Realizadas 2009 | Despesa Realizadas 2010 | Despesa Fixada 2011 | Despesa Estimadas 2012 | Despesa Estimadas 2013 | Despesa Estimadas 2014 |
|---|-------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 98.576.969,59 | 109.778.154,77 | 111.713.335,40 | 121.993.755,09 | 133.220.230,40 | 145.479.822,11 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 51.346.827,84 | 62.442.375,88 | 64.271.404,40 | 70.185.980,39 | 76.644.845,24 | 83.698.087,12 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 793.545,98 | 156.450,95 | 180.500,00 | 197.110,51 | 215.249,61 | 235.057,95 |
| Outras Despesas Correntes | 46.436.595,77 | 47.179.327,94 | 47.261.431,00 | 51.610.664,19 | 56.360.135,56 | 61.546.677,03 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 97.783.423,61 | 109.621.703,82 | 111.532.835,40 | 121.796.644,58 | 133.004.980,79 | 145.244.764,15 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 10.962.606,56 | 17.046.575,23 | 7.422.344,09 | 8.105.385,30 | 8.851.283,39 | 9.665.822,74 |
| Investimentos | 9.466.683,58 | 14.841.350,10 | 5.194.344,09 | 5.672.353,60 | 6.194.351,95 | 6.764.387,18 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 1.495.922,98 | 2.205.225,13 | 2.228.000,00 | 2.433.031,70 | 2.656.931,44 | 2.901.435,56 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 9.466.683,58 | 14.841.350,10 | 5.194.344,09 | 5.672.353,60 | 6.194.351,95 | 6.764.387,18 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 0,00 | 0,00 | 588.966,85 | 643.166,52 | 702.353,92 | 766.988,04 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 5.992.195,27 | 6.543.627,04 | 7.145.804,32 | 7.803.396,96 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 107.250.107,19 | 124.463.053,92 | 123.308.341,61 | 134.655.791,75 | 147.047.490,98 | 160.579.536,34 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | Realizadas | Realizadas | Orçada | Estimadas | Estimadas | Estimadas |
| PERÍODO DE REFERÊNCIA | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII) | 6.349.067,02 | 3.903.590,38 | -768.833,22 | -839.585,10 | -916.847,92 | -1.001.220,85 |

Meta de Resultado Primário Fixado no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda - Contabilidade - RREO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE
CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

(LRF, art 53, inciso III - Anexo VII)

Introdução:

O objetivo do “Demonstrativo do Resultado Primário” é o de analisar o comportamento da receita/despesa objetivando visualizar a capacidade de pagamento da dívida pública, para tanto, são expressas, no Demonstrativo, todas as receitas e todas as despesas orçamentárias, dessas, deduzidas as receitas provenientes de aplicações financeiras e operações de créditos e das despesas deduzidas a amortização, os juros da dívida pública, a aquisição de títulos representativos de capitais já integralizados e relativos à concessão de empréstimo.

Do exercício de 2009 para 2010, houve um crescimento das RECEITAS CORRENTES na ordem de 10,80% (R\$ 12.833.265,10) e nas Receitas de Capital verificou um acréscimo na ordem de 20,10% (R\$ 1.928.204,99). As receitas que mais se destacaram para o crescimento (Receitas Correntes) foram as Receitas Tributárias, Receita Patrimonial e Transferências Correntes.

1. DAS RECEITAS:

1.1 NOTAS EXPLICATIVAS E FONTES DAS INFORMAÇÕES:

- a) Os valores relativos aos exercícios de 2009 e 2010 foram extraídos dos Balanços e do RREO dos respectivos exercícios;
- b) O valor relativo ao exercício de 2011 foi extraído da receita estimada, constante na LOA de 2011;
- c) Os valores relativos aos exercícios de 2012, 2013 e 2014 foram projetados observando o seguinte cenário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



CENÁRIO PARA PROJEÇÃO DOS VALORES CORRENTES 2011, 2012 E 2013 DO ANEXO DE METAS ANUAIS.

| PIB DO ESTADO | FONTES: BANCO CENTRAL DO BRASIL | TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL | | |
|---------------|---|---------------------------|-------|-------|
| | | 2012 | 2013 | 2014 |
| | | 4,50% | 4,50% | 4,50% |
| INFLAÇÃO | FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 3.880, de 22/06/2010 – para baixo 0,02%). | TAXA ANUAL | | |
| | | 2012 | 2013 | 2014 |
| | | 4,50% | 4,50% | 4,50% |

1.1.2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO:

{[Receita do exercício X (Taxa de crescimento anual/100+1) X [(Taxa anual de inflação/100+1)]}

1.1.3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJEÇÃO:

(a) Receita Geral

| | | |
|-----------------------------------|---|----------------|
| Receita Geral Projetada para 2012 | Estimada para 2011: 125.716.841,61 X 1,045 X 1,045 | 137.285.933,96 |
| Receita Geral Projetada para 2013 | Projetada para 2012: 137.285.933,96 X 1,045 X 1,045 | 149.919.672,03 |
| Receita Geral Projetada para 2014 | Projetada para 2013: 149.919.672,03 X 1,045 X 1,045 | 163.716.029,85 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



(a) Receitas Correntes

| | | |
|--|---|----------------|
| Receitas Correntes Projetada para 2012 | Estimada para 2011: 121.431.105,96 X 1,045 X 1,045 | 132.605.803,49 |
| Receitas Correntes Projetada para 2013 | Projetada para 2012: 132.605.803,49 X 1,045 X 1,045 | 144.808.852,55 |
| Receitas Correntes Projetada para 2014 | Projetada para 2013: 144.808.852,55 X 1,045 X 1,045 | 158.134.887,20 |

(a) Receitas de Capital

| | | |
|---|---|------------|
| Receitas de Capital Projetada para 2012 | Estimada para 2011: 648.000,00 X 1,045 X 1,045 | 707.632,20 |
| Receitas de Capital Projetada para 2013 | Projetada para 2012: 707.632,20 X 1,045 X 1,045 | 772.752,05 |
| Receitas de Capital Projetada para 2014 | Projetada para 2013: 772.752,05 X 1,045 X 1,045 | 843.864,56 |

- DAS DESPESAS:

- NOTAS EXPLICATIVAS E FONTES DAS INFORMAÇÕES:

- (a) Os valores relativos aos exercícios de 2009 e 2010 foram extraídos dos Balanços dos respectivos exercícios;
- (b) O valor relativo ao exercício de 2011 foi extraído da despesa fixada para 2011 na LOA;
- (c) Os valores para os exercícios de 2012, 2013, e 2014 foram projetadas pelos seguintes cenários:

- DESPESA GERAL:

| PIB DO ESTADO | FONTES: BANCO CENTRAL DO BRASIL | TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL | | |
|---------------|---|---------------------------|-------|-------|
| | | 2012 | 2013 | 2014 |
| | | 4,50% | 4,50% | 4,50% |
| INFLAÇÃO | FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 3.880, de 22/06/2010 – para baixo 0,02%). | TAXA ANUAL | | |
| | | 2012 | 2013 | 2014 |
| | | 4,50% | 4,50% | 4,50% |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA:

(a) Para os exercícios de 2011, 2012, e 2013, os valores foram projetados pelo seguinte cenário:

CENÁRIO PARA PROJEÇÃO DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PARA 2012, 2013, E 2014

| PIB DO ESTADO | FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL | TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL | | |
|---------------|--------------------------------|---------------------------|-------|-------|
| | | 2012 | 2013 | 2014 |
| | | 4,50% | 4,50% | 4,50% |
| INFLAÇÃO | FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL | TAXA ANUAL | | |
| | | 2012 | 2013 | 2014 |
| | | 4,50% | 4,50% | 4,50% |

- OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

(a) Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os valores foram projetados pelo seguinte cenário:

CENÁRIO PARA PROJEÇÃO OUTRAS DESPESAS CORRENTES PARA 2012,2013 E 2014

| PIB DO ESTADO | FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL | TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL | | |
|---------------|---|---------------------------|-------|-------|
| | | 2012 | 2013 | 2014 |
| | | 4,50% | 4,50% | 4,50% |
| INFLAÇÃO | FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 3.880, de 22/06/2010 – para baixo 0,02%). | TAXA ANUAL | | |
| | | 2012 | 2013 | 2014 |
| | | 4,50% | 4,50% | 4,50% |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



– **DESPESA DE CAPITAL:**

2. (a) Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os valores foram projetados pelo seguinte cenário:

CENÁRIO PARA PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA 2012, 2013, E 2014

| PIB DO ESTADO | FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL | TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL | | |
|---------------|---|---------------------------|-------|-------|
| | | 2012 | 2013 | 2014 |
| | | 4,50% | 4,50% | 4,50% |
| INFLAÇÃO | FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 3.880, de 22/06/2010 – para baixo 0,02%). | TAXA ANUAL | | |
| | | 2012 | 2013 | 2014 |
| | | 4,50% | 4,50% | 4,50% |

1.2.1.5 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**

3. (a) Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os valores foram projetados pelo seguinte cenário:

CENÁRIO PARA PROJEÇÃO DAS RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS 2012, 2013, e 2014.

| PIB DO ESTADO | FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL | TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL | | |
|---------------|---|---------------------------|-------|-------|
| | | 2012 | 2013 | 2014 |
| | | 4,50% | 4,50% | 4,50% |
| INFLAÇÃO | FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 3.880, de 22/06/2010 – para baixo 0,02%). | TAXA ANUAL | | |
| | | 2012 | 2013 | 2014 |
| | | 4,50% | 4,50% | 4,50% |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



1.2.2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO:

1.2.2.1 – PARA A DESPESA GERAL:

{[Despesa Geral do exercício anterior (Taxa de crescimento anual/100 +1) X [(Taxa anual de infração/100+1)]}

1.2.2.2 – PARA JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA:

{[Encargos e Juros da Dívida do exercício anterior (Taxa de crescimento anual/100 +1) X [(Taxa anual de infração/100+1)]}

1.2.2.3 – PARA OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

{[Outras Despesas Correntes do exercício anterior (Taxa de crescimento anual/100 +1) X [(Taxa anual de infração/100+1)]}

1.2.2.4 – PARA AS DESPESAS DE CAPITAL:

{[Despesas de Capital do exercício anterior (Taxa de crescimento anual/100 +1) X [(Taxa anual de infração/100+1)]}

1.2.2.5 – PARA AS RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS:

{[Reservas de Contingências do exercício anterior (Taxa de crescimento anual/100 +1) X [(Taxa anual de infração/100+1)]}



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



1.2.3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJEÇÃO:

1.2.3.1 – DA DESPESA GERAL:

| | | |
|-----------------------------------|---|----------------|
| Despesa Geral Projetada para 2012 | Estimada para 2011: 125.716.841,61 X 1,045 X 1,045 | 137.285.933,96 |
| Despesa Gera Projetada para 2013 | Projetada para 2012: 137.285.933,96 X 1,045 X 1,045 | 149.919.672,03 |
| Despesa Gera Projetada para 2014 | Projetada para 2013: 149.919.672,03 X 1,045 X 1,045 | 163.716.029,85 |

1.2.3.2 – DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA:

| | | |
|--|---|------------|
| Juros e Encargos da Dívida Projetada para 2012 | Estimada para 2011: 180.500,00 X 1,045 X 1,045 | 197.110,51 |
| Juros e Encargos da Dívida Projetada para 2013 | Projetada para 2012: 197.110,51 X 1,045 X 1,045 | 215.249,61 |
| Juros e Encargos da Dívida Projetada para 2014 | Projetada para 2013: 215.249,61 X 1,045 X 1,045 | 235.057,95 |

1.2.3.4 – DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

| | | |
|---|--|---------------|
| Outras despesas Correntes Projetada para 2012 | Estimada para 2011: 47.261.431,00 X 1,045 X 1,045 | 51.610.664,19 |
| Outras despesas Correntes Projetada para 2013 | Projetada para 2012: 51.610.664,19 X 1,045 X 1,045 | 56.360.135,56 |
| Outras despesas Correntes Projetada para 2014 | Projetada para 2013: 56.360.135,56 X 1,045 X 1,045 | 61.546.677,03 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



1.2.3.5 – DESPESAS DE CAPITAL:

| | | |
|---|---|--------------|
| Despesas de Capital Projetada para 2012 | Estimada para 2011: 7.422.344,09 X 1,045 X 1,045 | 8.141.422,13 |
| Despesas de Capital Projetada para 2013 | Projetada para 2012: 8.141.422,13 X 1,045 X 1,045 | 8.890.636,50 |
| Despesas de Capital Projetada para 2014 | Projetada para 2013: 8.890.636,50 X 1,045 X 1,045 | 9.708.797,32 |

1.2.6 – RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS:

| | | |
|---|---|--------------|
| Reserva de Contingência Projetada para 2012 | Estimada para 2011: 6.581.162,12 X 1,045 X 1,045 | 7.186.793,56 |
| Reserva de Contingência Projetada para 2013 | Projetada para 2012: 7.186.793,56 X 1,045 X 1,045 | 7.848.158,24 |
| Reserva de Contingência Projetada para 2014 | Projetada para 2013: 7.848.158,24 X 1,045 X 1,045 | 8.570.385,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



ANEXOS DE METAS FÍSICAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

| | | | | | | | | |
|------------------------------|--|-------------------------------------|----------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Orgão | 01.01 | PODER LEGISLATIVO | | | | | | |
| Unidade | 01.01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| Função | 01 | LEGISLATIVO | | | | | | |
| Subfunção | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | | | | | | |
| Programa | 0001 | INFRA-ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| Nº Projeto Atividades | Descrição da Ação | | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1001 | Reforma e Ampliação do Prédio e Estacionamento | | Câmara Municipal | P | Prédio Reformado e construído | m2 | 2012 | - |
| 1002 | Aquisição de Veículos | | Câmara Municipal | P | Veículos Adquiridos | Un | 2012 | 1,00 |

| | | | | | | | | |
|------------------------------|--|--|----------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Programa | 2001 Apoio Administrativo da Câmara Municipal | | | | | | | |
| Nº Projeto Atividades | Descrição da Ação | | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1002 | Capacitação de Recursos Humanos | | Câmara Municipal | P | Servidores treinados | - | 2012 | - |
| 2001 | Manutenção dos Serviços administrativos Gerais | | Câmara Municipal | P | Atividades Mantidas | - | 2012 | - |
| 2002 | Folha de Pagamento | | Câmara Municipal | P | Atividades Mantidas | - | 2012 | - |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

| | | | | | | | |
|-------------------------------|--|----------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Orgão | 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | | | | | | |
| Unidade | 02.08.01 GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | | | | | | |
| Função | 08 Assistência Social | | | | | | |
| Subfunção | 241 Assistência ao Idoso | | | | | | |
| Programa | 1012 Qualidade de Vida na Terceira Idade | | | | | | |
| Nº Projetos Atividades | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1048 | Assistência Amparo ao Idoso | Semas | P | Idoso Atendido | Un | 2012 | - |

| | | | | | | | |
|-------------------------------|---|----------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Função | 08 Assistência Social | | | | | | |
| Subfunção | 242 Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | |
| Programa | 1013 Integração à Vida Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais | | | | | | |
| Nº Projetos Atividades | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1050 | Assistência Pessoa Portadora de Necessidades Especiais | Semas | P | Pessoas Especiais Atendidas | Un | 2012 | - |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



ANEXO DE METAS FÍSICAS

| | | | | | | | |
|-------------------------------|--|----------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Função | 08 Assistência Social | | | | | | |
| Subfunção | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | |
| Programa | 1014 Atenção Integral a Infância e Juventude | | | | | | |
| Nº Projetos Atividades | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1051 | Projovem | Semas | P | Adolescentes atendidos | Un | 2012 | - |
| 1052 | Apoio a Família de Crianças de 0 a 6 anos | Semas | P | Famílias Atendidas | Un | 2012 | - |
| 1056 | Erradicação Trabalho Infantil | Semas | P | Crianças atendidas | Un | 2012 | 108 |
| 1057 | Combate ao Abuso Exploração Sexual Crianças e Adolescentes | Semas | P | Crianças atendidas | Un | 2012 | 108 |

| | | | | | | | |
|-------------------------------|--|----------------------------|-------------|------------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Função | 08 Assistência Social | | | | | | |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária | | | | | | |
| Programa | 1015 Gestão de Assistência Integral à Família | | | | | | |
| Nº Projetos Atividades | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1054 | Roda Moinho | Semas | P | Crianças e suas Famílias atendidas | Un | 2012 | 108 |
| 1061 | Assistência Amparo a Gestante | Semas | P | Gestantes Atendidas | Un | 2012 | - |
| 1062 | Casa Família-Centro de Referência da Assist. Social-CRAS | Semas | P | Famílias Atendidas | Un | 2012 | 324 |
| 1064 | Apoio as Instituições não Governamental do Município | Semas | P | Trabalhos Realizados | Un | 2012 | 7 |
| 1072 | Bolsa Família | Semas | P | Famílias Atendidas | Un | 2012 | 20.744 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

| | | | | | | | | |
|-------------------------------|----------|--|----------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Orgão | 02.15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | | | | | |
| Unidade | 02.15.01 | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE | | | | | | |
| Função | 27 | Desporto e Lazer | | | | | | |
| Subfunção | 812 | Desporto Comunitário | | | | | | |
| Programa | 1022 | Esporte Direito de Todos | | | | | | |
| Nº Projetos Atividades | | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1087 | | Incentivo ao Programa de Esporte e Lazer | Seme | P | Eventos Esportivos | Un | 2012 | 40 |
| 1088 | | Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas | Seme | P | Quadras Construídas | m2 | 2012 | 112 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|---|--|--------------------------------|-------------|-------------------------------------|----------------------------------|------------|--------------------------|
| Orgão | 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | | |
| Unidade | 02.10.01 | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | | |
| Função | 22 | Indústria | | | | | | | |
| Subfunção | 661 | Promoção Industrial | | | | | | | |
| Programa | 1019 | Ji-Paraná Empreendedor | | | | | | | |
| Nº Projetos Atividades | Descrição da Ação | | | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1076 | Reorganização do Distrito Industrial | | | Semdes | P | Distrito Industrial Reorganizado | Un | 2012 | 01 |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--|---|--|--------------------------------|-------------|-------------------------------------|----------------------------------|------------|--------------------------|
| Orgão | 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | | |
| Unidade | 02.10.01 | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | | |
| Função | 23 | Comércio e Serviços | | | | | | | |
| Subfunção | 695 | Turismo | | | | | | | |
| Programa | 1077 | Turismo Jipa | | | | | | | |
| Nº Projetos Atividades | Descrição da Ação | | | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1077 | Inventariar e Divulgar as Belezas Naturais e a Infra-estrutura | | | Semdes | P | Inventário Concluído | Un | 2012 | 01 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

| | | | | | | | | |
|------------------------------|----------|---|----------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Orgão | 02.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Unidade | 02.05.01 | GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | | | |
| Programa | 1003 | Gestão das Políticas Públicas no Ensino Fundamental | | | | | | |
| Nº Projeto Atividades | | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1013 | | Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental | Semed | P | Escolas Construído | m2 | 2012 | 518,72 |
| 1023 | | Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental | Semed | P | Escolas Construído | m2 | 2012 | 1.401 |
| 1025 | | Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | Semed | P | Alunos Atendidos | Un | 2012 | 150 |
| 1095 | | Projeto de Melhorias da Escola - PME | Semed | P | Escolas Reformadas | m2 | 2012 | 46,68 |

| | | | | | | | | |
|------------------------------|------|---|----------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Função | 12 | Educação | | | | | | |
| Subfunção | 365 | Ensino Infantil | | | | | | |
| Programa | 1004 | Gestão da Política Pública no Ensino Infantil | | | | | | |
| Nº Projeto Atividades | | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



| | | | | | | | |
|------|--|-------|---|--------------------|----|------|--------|
| 1015 | Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil | Semed | P | Escolas Construído | m2 | 2012 | 518,73 |
|------|--|-------|---|--------------------|----|------|--------|

| | | | | | | | |
|------------------------------|--|------------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Função | 12 | Educação | | | | | |
| Subfunção | 365 | Ensino Infantil | | | | | |
| Programa | 1005 | Alimentação Escolar Saudável | | | | | |
| Nº Projeto Atividades | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1016 | Programa Alimentação Escolar | Semed | P | Alunos atendidos | Un | 2012 | 6.465 |
| 1017 | Prog.Escolarização Merenda Escolar -Peme | Semed | P | Alunos atendidos | Un | 2012 | 6.465 |

| | | | | | | | |
|------------------------------|--------------------------|---|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Função | 12 | Educação | | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | | |
| Programa | 1006 | De Volta à Escola - Educação Joves e Adulto | | | | | |
| Nº Projeto Atividades | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1020 | Brasil Alfabetizado | Semed | P | Alunos Atendidos | Un | 2012 | 350 |

| | | | | | | | |
|------------------------------|--|----------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Função | 12 | Educação | | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | | |
| Programa | 1007 | Transporte Escolar | | | | | |
| Nº Projeto Atividades | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1014 | Transporte para Estudante | Semed | P | Alunos transportados | Un | 2012 | 1.889 |
| 1021 | Transporte Escolar | Semed | P | Alunos transportados | Un | 2012 | 1.889 |
| 1022 | Manutenção Transporte Escolar - Salário Educação | Semed | P | Alunos transportados | Un | 2012 | 1.889 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



| | | | | | | | |
|------------------------------|---|---|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Função | 12 | Educação | | | | | |
| Subfunção | 367 | Ensino Fundamental | | | | | |
| Programa | 1008 | Gestão da Políticas Públicas no Ensino Especial | | | | | |
| Nº Projeto Atividades | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1024 | Educação Inclusiva: Direito à Diversidade | Semed | P | Alunos Especiais em Sala | Un | 2012 | 56 |

| | | | | | | | |
|------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|-------------|---|--------------------------|------------|----------------------|
| Função | 12 | Educação | | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | | |
| Programa | 1009 | Educação Municipal On-Line | | | | | |
| Nº Projeto Atividades | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1026 | Educação On-Line Ensino Fundamental | Semed | P | Equipamento e Acesso a Internet e softwares | Un | 2012 | 3.886 |

| | | | | | | | |
|------------------------------|----------------------------------|----------------------------|-------------|---|--------------------------|------------|----------------------|
| Função | 12 | Educação | | | | | |
| Subfunção | 365 | Ensino Infantil | | | | | |
| Programa | 1009 | Educação Municipal On-Line | | | | | |
| Nº Projeto Atividades | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1027 | Educação On-Line Ensino Infantil | Semed | P | Equipamento e Acesso a Internet e softwares | Un | 2012 | 1.564 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

| | | | | | | | |
|------------------------------|---|----------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Órgão | 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | | | | | |
| Unidade | 02.06.01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS | | | | | | |
| Função | 15 Urbanismo | | | | | | |
| Subfunção | 451 Infra-Estrutura | | | | | | |
| Programa | 1011 Gestão de Políticas Públicas em Obras e Serviços | | | | | | |
| Nº Projeto Atividades | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1045 | Construção Ampliação de Praças Parques e Jardins | Semosp | P | Praças Construindo | m2 | 2012 | 123,51 |

| | | | | | | | |
|------------------------------|---|----------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Órgão | 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | | | | | |
| Unidade | 02.06.01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS | | | | | | |
| Função | 15 Urbanismo | | | | | | |
| Subfunção | 452 Serviços Urbanos | | | | | | |
| Programa | 1011 Gestão de Políticas Públicas em Obras e Serviços | | | | | | |
| Nº Projeto Atividades | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1047 | Gestão Integrada de Resíduos Sólidos | Semosp | P | Coleta de Lixo | m2 | 2012 | 1 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



| | | | | | | | |
|------------------------------|--|----------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Órgão | 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | | | | | |
| Unidade | 02.06.01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS | | | | | | |
| Função | 17 Saneamento | | | | | | |
| Subfunção | 512 Saneamento Básico Urbano | | | | | | |
| Programa | 1011 Gestão de Políticas Públicas em Obras e Serviços | | | | | | |
| Nº Projeto Atividades | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1043 | Retificação, Canalização de Rios e Igarapés em Áreas de Riscos | Semosp | P | Canalização de Rios e Igarapés | m2 | 2012 | 89,83 |
| 1046 | Construção Manutenção e Reforma de Obras de Artes | Semosp | P | Canalização de Rios e Igarapés | km | 2012 | 11.228,16 |

| | | | | | | | |
|------------------------------|--|----------------------------|-------------|---|--------------------------|------------|----------------------|
| Órgão | 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | | | | | |
| Unidade | 02.06.01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS | | | | | | |
| Função | 26 Transporte | | | | | | |
| Subfunção | 782 Transporte Rodoviário | | | | | | |
| Programa | 1011 Gestão de Políticas Públicas em Obras e Serviços | | | | | | |
| Nº Projeto Atividades | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1040 | Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos. | Semosp | P | Veículos, Maquinas e Equipamentos. | m2 | 2012 | 01 |
| 1041 | Construção Pavimentação, drenagem de Vias Urbana e Reforço Alargamento da Ponte sobre o Rio Machado. | Semosp | P | Pavimentação, drenagem de Vias Urbanas | km | 2012 | 13.899,73 |
| 1044 | Participação em Consórcio Intermunicipal | Semosp | P | Parcela de Contribuição (recuperação da malha viária) | mês | 2012 | 12 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

| | | | | | | | |
|------------------------------|---|----------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Órgão | 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Unidade | 02.07.01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Função | 18 Gestão Ambiental | | | | | | |
| Subfunção | 541 Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | |
| Programa | 1010 Gestão de Políticas Públicas Agrícolas e Meio Ambiente | | | | | | |
| Nº Projeto Atividades | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1036 | Recuperação das Matas Ciliares dos Igarapés Urbanos | Semosp | P | Plantio de Árvores Nativas. | Un | 2012 | 4.416 |
| 1037 | Arborização Ambiental | Semosp | P | Plantio de Árvores | Un | 2012 | 11.677 |

| | | | | | | | |
|------------------------------|---|----------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Órgão | 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Unidade | 02.07.01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Função | 18 Gestão Ambiental | | | | | | |
| Subfunção | 542 Controle Ambiental | | | | | | |
| Programa | 1010 Gestão de Políticas Públicas Agrícolas e Meio Ambiente | | | | | | |
| Nº Projeto Atividades | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1029 | Cidadania p/Desenvolvimento Sustentável Ji-Paraná | Semosp | P | Serviços Mantidos | Un | 2012 | 01 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



| | | | | | | | | |
|-------------------------------|----------|---|----------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Orgão | 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Unidade | 02.07.01 | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Função | 18 | Gestão Ambiental | | | | | | |
| Subfunção | 304 | Vigilância Sanitária | | | | | | |
| Programa | 1010 | Gestão das Políticas Públicas Agricultura e Meio Ambiente | | | | | | |
| Nº Projetos Atividades | | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1074 | | Estruturar o Serviço de Inspeção Municipal - SIM | Semagri | P | Veículos e Equipamentos | Un | 2012 | 02 |

| | | | | | | | | |
|-------------------------------|----------|---|----------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Orgão | 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Unidade | 02.07.01 | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Função | 18 | Gestão Ambiental | | | | | | |
| Subfunção | 691 | Promoção Comercial | | | | | | |
| Programa | 1010 | Gestão das Políticas Públicas Agricultura e Meio Ambiente | | | | | | |
| Nº Projetos Atividades | | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1075 | | Participação de Feiras e Eventos | Semagri | P | Participar de Eventos | Un | 2012 | 02 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012



| | | | | | | | | |
|-------------------------------|----------|---|----------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Orgão | 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Unidade | 02.07.01 | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Função | 18 | Gestão Ambiental | | | | | | |
| Subfunção | 481 | Habitação Rural | | | | | | |
| Programa | 1010 | Gestão das Políticas Públicas Agricultura e Meio Ambiente | | | | | | |
| Nº Projetos Atividades | | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1034 | | Capacitação Apoio e Estímulos aos Agricultores | Semagri | P | Famílias Beneficiadas | Un | 2012 | 32 |
| 1035 | | Apoio do Desenvolvimento da Produção Animal e Vegetal | Semagri | P | Agricultores Atendidos | Un | 2012 | 92 |

| | | | | | | | | |
|-------------------------------|----------|---|----------------------------|-------------|--|--------------------------|------------|----------------------|
| Orgão | 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Unidade | 02.07.01 | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Função | 18 | Gestão Ambiental | | | | | | |
| Subfunção | 605 | Abastecimento | | | | | | |
| Programa | 1010 | Gestão das Políticas Públicas Agricultura e Meio Ambiente | | | | | | |
| Nº Projetos Atividades | | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Ano | Metas Físicas |
| 1033 | | Aquisição de Patrulha Rural | Semagri | P | Máquinas e Equipamentos | Un | 2012 | 04 |
| 1039 | | Transporte e Armazenagem de Produtos agrícolas | Semagri | P | Transporte e Armazenagem de Produtos agrícolas | locação | 2012 | 01 |